

PORTARIA CONJUNTA Nº 042/2017

(DOC TCE-MT de 13.03.2017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e no Regimento Interno, e o **PROCURADOR-GERAL DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**,

Considerando os artigos 7º, § 2º, e 8º, ambos da Resolução nº 4/2009 e nos termos determinados pelo artigo 41, § 4º, da Constituição Federal,

RESOLVEM:

Art. 1º Constituir as Comissões Locais de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em estágio probatório, do Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso, composta pelos seguintes membros:

- Gabinete do Procurador de Contas Dr. Alisson Carvalho de Alencar

Presidente	Alisson Carvalho de Alencar	Procurador de Contas
Membro	Gustavo Coelho Deschamps	Procurador de Contas
Membro	William de Almeida Brito Júnior	Procurador de Contas

- Gabinete do Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho

Presidente	Gustavo Coelho Deschamps	Procurador de Contas
Membro	Alisson Carvalho de Alencar	Procurador de Contas
Membro	William de Almeida Brito Júnior	Procurador de Contas

- Gabinete do Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps

Presidente	William de Almeida Brito Júnior	Procurador de Contas
Membro	Alisson Carvalho de Alencar	Procurador de Contas
Membro	Gustavo Coelho Deschamps	Procurador de Contas

- Gabinete do Procurador de Contas Dr. William de Almeida Brito Júnior

Presidente	William de Almeida Brito Júnior	Procurador de Contas
Membro	Alisson Carvalho de Alencar	Procurador de Contas
Membro	Gustavo Coelho Deschamps	Procurador de Contas

Art. 2º Constituir a Comissão Central Supervisora de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em estágio probatório, do Ministério Público de Contas do Estado de Mato Grosso, composta pelos seguintes membros:

Presidente	Felix Alberto Ciekalski	Secretário Executivo do Ministério Público de Contas
Membro	Alexandre Maciel de Lima	Coordenador de Gestão de Pessoas do Ministério Público de Contas
Membro	Carmen Lúcia Fernandes de Campos Araújo	Coordenadora do Núcleo de Normas e Desempenho Funcional do Tribunal de Contas

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, tornando sem efeito a Portaria nº 100/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 07 de março de 2017.

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Presidente

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
Procurador-geral de Contas